

DECRETO Nº 154/2013,

DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre doação de terreno urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 472/2013, de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único da Lei Municipal nº 396/2010 de 05 de julho de 2010, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos à empresas que vierem a se instalar neste Município.

CONSIDERANDO que a geração de empregos é uma das metas da atual administração, visando uma melhor condição de vida a seus municípios;

CONSIDERANDO que há o interesse da empresa IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME, em se instalar neste município.

DECRETA

Art. 1º. Fica por força deste Decreto, doado à empresa **IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME, CNPJ nº 14.591.496/0001-20**, 01 (uma) área de terras urbana neste Município.

Art. 2º. O terreno ora doado está localizado no Setor Quinta dos Sonhos, medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), situado na Avenida Dona Branca Marques, Lote nº 01 – Setor Quinta dos Sonhos – Polo Industrial e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos.

Art. 3º. A presente doação tem caráter de retrocessão caso a empresa não venha a construir no prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 § 1º, 2º, e artigo 13 conforme a Lei Municipal nº 396/2010.

Art. 4º. Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Abadia de Goiás a proceder a escrituração do terreno com averbação de retrocessão no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 396/2010.

Art. 5º. Decorrido o prazo de dois anos sem que a empresa tenha edificado e colocado em funcionamento o empreendimento, fica desde já revogado o termo de doação, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extra-judicial, podendo o Cartório de Registro de Imóveis de Abadia de Goiás, tomar as devidas providências da devida anotação retrocedendo o imóvel à municipalidade.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ao 01
(primeiro) dia do mês de julho de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

“Termo de doação que faz o Município de Abadia de Goiás, em favor da empresa IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA –ME, na forma abaixo:

O Município de Abadia de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco Paiva da Silva – APM – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.613.940/0001-19, neste ato representado pelo atual prefeito municipal Romes Gomes e Silva, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado em Abadia de Goiás, doravante denominado simplesmente de DOADOR.

IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME, CNPJ nº 14.591.496/0001-20, inscrição estadual nº 10517214-6, legalmente representada pelo Sr. Sérgio Silva Borges, CPF nº 375.455.821-87, doravante denominado simplesmente de DONATÁRIO.

DO OBJETO DA DOAÇÃO

Constitui objeto da presente doação uma área de terras urbana, situada na Avenida Dona Branca Marques Lote nº 01 – Setor Quinta dos Sonhos – Abadia de Goiás, com área medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) – Pólo Indústria e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente doação se fundamenta na Lei Municipal nº 472/2013 de 28/06/2013 e Lei Municipal nº 396/2010 de 05/07/2010, em seu artigo 4º incisos I, II, III e § 1º, 2º, in verbis:

Art.4º. Os incentivos fiscais e os benefícios de que trata o artigo 1º poderão consistir:

I - na isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana -IPTU;

II - na redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN para 2% (dois por cento), de conformidade com a Lei Complementar nº. 116, de 31 de Agosto de 2003;

III - na prestação de serviços de terraplenagem, abertura de acessos, implantação de rede elétrica;

§1º - A empresa que utilizar imóvel locado de particular gozará apenas dos incentivos fiscais previstos nos incisos II e III deste artigo.

§2º - Para usufruir dos benefícios e incentivos fiscais previstos nesta Lei, a empresa deverá contar com, no mínimo, 5 (cinco) empregados, na fase inicial de instalação e funcionamento no município.

DA DESTINAÇÃO DA ÁREA DOADA

A área ora doada destina-se à instalação de indústria constituída na pessoa de sua DONATÁRIA, que deverá entrar em atividade dentro do prazo improrrogável de 12 (doze) meses conforme artigo 12 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 296/2010, a contar da data da assinatura do presente Termo, com a produção e absorção de empregos conforme declarados em seus requerimento, sobe pena de nulidade da presente doação, bem como independentemente de qualquer indenização e notificação judicial ou extra-judicial, desde que, aferido tais requisitos por comissão constituída pelo DOADOR.

DO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A DONATÁRIA se compromete a empregar no mínimo 70% (setenta por cento) de sua mão-de-obra com trabalhadores residentes no Município de Abadia de Goiás.

DO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES

A DONATÁRIA se compromete ainda, a cumprir fielmente as legislação federal, estadual e municipal, concernente ao meio ambiente e vigilância sanitária.

DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste Termo de Doação poderá ser transferido a DONATÁRIA imediatamente, mediante requerimento escrito, devendo, portanto, a Administração Pública se resguardar o direito de autorizar a escrituração mediante cláusula de retrocessão, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o que faculta a Lei Municipal nº 396/2010.

DO USO DA ÁREA DOADA

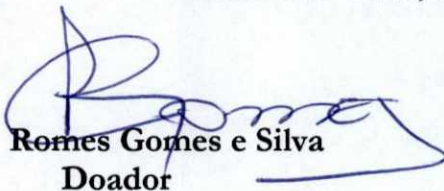
A área ora doada deverá ser usada para fim específico de construção/edificação de indústria, não podendo ter outra destinação, sob pena de revogação da presente doação.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guapó-GO, para dirimir quaisquer querelas advindas da firmatura da presente doação.

Desta forma, fica doação a área acima especificada à empresa **IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -ME**, a partir da presente data.

Abadia de Goiás, 01 de julho de 2013.



Remes Gomes e Silva
Doador



Sérgio Silva Borges
Donatário

Testemunhas:

1: _____
2: _____